

Ministério da Fazenda

Secretaria da Receita Federal do Brasil Superintendência Regional da Receita Federal do Brasil – 8ª Região Fiscal Delegacia Especial da Receita Federal do Brasil de Administração Tributária

PROCESSO N° 19841.720005/2015-73 CONTRATO DERAT N° 14/2015

4° TERMO ADITIVO AO CONTRATO DERAT Nº 14/2015

4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DERAT Nº 14/2015, DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE LIMPEZA, ASSEIO E CONSERVAÇÃO PREDIAL, QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DA DELEGACIA ESPECIAL DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA - DERAT E A EMPRESA SETTA SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA. ME.

A União, por intermédio da Delegacia Especial da Receita Federal do Brasil de Administração Tributária - DERAT, com sede na Rua Luís Coelho, 197, bairro Consolação, CEP 01309-001, na cidade de São Paulo / SP, inscrita no CNPJ sob o nº 00394.460/0454-04, neste ato representada pela Sra. SÔNIA MARIA BARBOSA DA SILVEIRA, Chefe do Serviço de Programação e Logística da DERAT, nomeada pela Portaria nº 247, de 23 de novembro de 2015, publicada no DOU de 26 de novembro de 2015, doravante denominada CONTRATANTE, e a pessoa jurídica SETTA SERVIÇOS TERCEIZADOS LTDA. ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.301.568/0001-69, sediada na R. Massud Amin, 68, Centro, cidade de Cornélio Procópio/PR, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. Reginaldo Francisco da Silva, sócio administrador, portador da Carteira de Identidade nº 5.052.193-1, expedida pela SESP/PR, e inscrito no CPF nº 576.467.839-00, resolvem, na forma da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, firmar o presente termo aditivo, cuja minuta padronizada foi previamente aprovada pela Procuradoria Regional da Fazenda Nacional na 3ª Região, mediante as seguintes cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

- 1.1. O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência do Contrato DERAT nº 14/2015, celebrado em 30/06/2015, nos termos em que permitido pela Cláusula Segunda.
- 1.2. Com fundamento no artigo 57, inciso II, da Lei nº 8.666/1993 e nos termos da autorização da autoridade competente, acostada à fl. 1217, promove-se a prorrogação da vigência contratual de 04/11/2018 até 03/07/2020.

pág.1 de 3

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA DESPESA

- 2.1. O valor total deste termo aditivo para cobrir as despesas relativas à prorrogação do contrato, pelo período de 20(vinte) meses, é de R\$ 1.712.530,00.
- 2.2. No exercício corrente, a despesa com este termo aditivo, no montante de R\$162.690,35 (cento e sessenta e dois mil seiscentos e noventa reais e trinta e cinco centavos), correrá à conta da Nota de Empenho nº 2018NE800002, apropriada no elemento de despesa 339039, vinculado à atividade Limpeza e Conservação, da vigente Lei Orçamentária Anual.
- 2.3. Para o exercício subsequente, a despesa será alocada à dotação orçamentária prevista para o atendimento dessa finalidade, a ser consignada à CONTRATANTE, na Lei Orçamentária Anual.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - GARANTIA DE EXECUÇÃO

3.1. A CONTRATADA renovará a garantia contratual, no prazo e nas condições estipulados no Edital.

4. CLÁUSULA QUARTA – CONTA VINCULADA

- 4.1. Visando a garantir o cumprimento das obrigações trabalhistas, a CONTRATADA autoriza o aprovisionamento de valores para o pagamento das férias, 13º salário e rescisão contratual dos trabalhadores da CONTRATADA, bem como de suas repercussões perante o FGTS e Seguridade Social, que serão depositados pela CONTRATANTE em conta vinculada específica, conforme disposto no anexo VII da IN SLTI/MPOG nº 02, de 2008, os quais somente serão liberados para o pagamento direto dessas verbas aos trabalhadores, nas condições estabelecidas §1º, do art. 19-A, da referida norma e da Autorização Complementar, em anexo, cujo teor passa a ser parte integrante do contrato.
- 4.2 Eventual saldo existente na conta vinculada apenas será liberado com a execução completa do contrato, após a comprovação, por parte da empresa, da quitação de todos os encargos trabalhistas e previdenciários relativos ao serviço contratado.
- 4.3 A CONTRATANTE firmará Termo de Cooperação Técnica com Instituição Financeira, o qual determinará os termos para a abertura da conta vinculada e as condições para sua movimentação.

5. CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES CONTRATUAIS

5.1. Ficam ratificadas e inalteradas todas as demais cláusulas e condições do contrato.

6. CLÁUSULA SEXTA - DA PUBLICIDADE

6.1. Nos termos do artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/1993, compete à CONTRATANTE encaminhar ao Diário Oficial da União extrato resumido deste termo aditivo até o quinto dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura, para que seja publicado no prazo de até 20 (vinte) dias, contados da data do encaminhamento.



8

E para firmeza e como prova de assim haverem entre si ajustado e avençado, é lavrado o presente Instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

São Paulo, 16 de outubro de 2018

Sônia Maria Barbosa da Silveira Chefe do Serviço de Programação e Logistica da DERAT

> Reginaldo Francisco da Silva SETTA Serviços Terbeirizados Ltda - ME

TESTEMUNHAS:

1)

2)

MFIRFBISHAF 8º RPIDERAT No 110

Eduardo Gexandre de Souza MF/RFB/SRRF8 RF/BERAT/SP

aking S. Carlos Akira Sakurai Chefe EGLIC/SEPOL/DERAT/SP Matr. 1214104 71.301.568/0001-69 SETTA SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA

RUA MASSUD AMIN, Nº 68 CENTRO - CEP 86300-000 CORNÉLIO PROCÓPIO - PARANÁ